



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 – Jóia - RS.

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br

“Terra das Nascentes”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE JÓIA-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto Zucolotto Moura**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fontana, nº 137 - Município de Jóia, RS, inscrito no CPF sob nº 357.951.230-72, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Wildner & Weber Ltda**, com sede na Rua São Francisco, nº 506, sala 3 na cidade de Augusto Pestana, CNPJ nº 10409309/0001-93, representado pelo Proprietário, o Sr. Jonas Micael Scherer Wildner, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 913.214.170-04 e CI nº 5047121552, residente e domiciliado na Rua do Seminário, nº 933 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato: assessoria em **Hardware e Software**; com especialista em redes locais; definições, instalação de equipamentos e periféricos de informática; análise, desenvolvimento, implantação, treinamento de sistema específico, avaliação, preparo, instalação e treinamento de Software de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme especificados na cláusula primeira, de assistência, assessoria técnica e manutenção no sistema de informatização implantados nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Gabinete.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA fica desobrigada de prestar qualquer serviço de manutenção e conserto em HARDWARES (impressoras, monitores, estabilizadores, nobreaks, fontes de alimentação), exceto nos hardwares diretamente relacionados com comunicação de dados (Hubs, placas de rede, cabos) e meios de armazenamento (FDD"s, HDD"s).

CLÁUSULA QUARTA: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará de **01 de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ **622,05** (seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos), por mês, sendo que o pagamento será feito até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas referentes a este Contrato correrá à rubrica:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 0412220002.2003- Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.39.08- Manutenção de software R\$- 2.700,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIC. DA AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - SMAICT

ATIVIDADE: 206060008.2.092 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO: 3.3.90.39.08- Manutenção de software R\$- 2.064,60

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- secretaria de finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 – Jóia - RS.

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br

“Terra das Nascentes”

ATIVIDADE: 041230004.2.008 - Manutenção da Secretaria

ELEMENTO: 3.3.90.39.08- Manutenção de software R\$- 2.700,00

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE terá direito a atendimento até 16 (dezesesseis) horas mensais, caso seja necessário exceder este limite para a manutenção dos serviços contratados, a CONTRATADA executará os serviços sem ônus para o município.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de atraso nos pagamentos, incidirão, sobre os valores devidos, juros de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-dia, até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se, ainda, motivo para a sua rescisão as hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, cumulada com multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O fiel cumprimento deste contrato ficará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, exercido por seu titular Sr. (Edson Antônio Pedrolo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jóia (RS), 13 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA
Prefeito Municipal
Contratante

WILDNER & WEBER LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

2- _____

Visto: *Bel^a JANINE PASCOAL RAMOS*
OAB/RS 100495
Assessora Jurídica